



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



EMENDA Nº 90 (ADITIVA – 2º TURNO)
(Do Deputado Cristiano Araújo e outros)

Ao Projeto de Lei nº 777/2015, que “Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.”.

Adite-se o §2º e §3º ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 777/2015 com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§2º Fica vedada as empresas que operem por meio do STIP/DF a cobrança de qualquer taxa dos prestadores de serviço em percentual superior a 15% do valor da corrida.

§3º Poder-se-á descontar dos prestadores de serviços o valor relativo aos tributos pagos pelas empresas que operem por meio do STIP/DF, além da taxa de que trata o parágrafo anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa garantir um valor mínimo a ser recebido pelo prestador de serviço, de forma que não haja abuso das empresas em relação aos trabalhadores, em especial, dos serviços de menor valor.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em _____	às _____
Assinatura _____	Matrícula _____

Deputado Agaciel Maia

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Chico Vigilante

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Juarezão

Deputado Júlio César



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Professor Israel

Deputado Professor Reginaldo Veras **Deputado Rafael Prudente**

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputado Ricardo Vale

Deputado Robério Negreiros

Deputado Rodrigo Delmasso

Deputado Roosevelt Vilela

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz